



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Lei nº 10/63

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza aquisição de um prédio em Cafezal e a abrir crédito especial.

Artigo 1º: Fica o Governo do Município, autorizado a adquirir pelo CR\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiro), um prédio em Cafezal para funcionamento do Grupo Escolar com três salas.

Artigo 2º: Para ocorrer despesas com aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de CR\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 3º: Servirá de recursos para ocorrer à despesa com a presente Lei, o saldo em caixa do exercício de 1.962, devidamente operado em balancete.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 1º de junho de 1963.